


|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2016**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Das 14h00m às 14h30m do dia 23 de novembro 2016, no protocolo geral, encaminhando a Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 15h00m do dia 23 de novembro de 2016, na Unidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR.

**A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e **Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011**.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - Este Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Buffet, para jantar de Ação de Graças pelo ano de 2016 realizado pelo Corpo de Bombeiros, conforme especificado no termo de referencia e anexos deste edital.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:


|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>ANEXO 01 -</b> | Termo de Referência   |
| <b>ANEXO 02 -</b> | Minuta do Contrato  |
| <b>ANEXO 03 -</b> | Documentos para Habilitação                                       |
| <b>ANEXO 04 -</b> | Modelo de Carta de Credenciamento                                 |
| <b>ANEXO 05 -</b> | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital      |
| <b>ANEXO 06 -</b> | Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| <b>ANEXO 07 -</b> | Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos         |
| <b>ANEXO 08 -</b> | Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores        |
| <b>ANEXO 09 -</b> | Modelo de Declaração de Responsabilidade                          |
| <b>ANEXO 10 -</b> | Modelo de Carta Proposta  |

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que atenda o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;**

**2.1.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.**

**2.2. - Não poderão participar deste pregão:**

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum.

**2.2.5** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.6** - Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas.

**2.2.7** - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**


**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **(ANEXO 04)**, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), bem como cópia da Carteira de Identidade ou CNH e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).**

**4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014 para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06).**

**4.2.1 – Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão sede do município da licitante.**

**4.2.2 – Apresentar comprovação de possuir nutricionista responsável pela empresa na execução e fiscalização dos alimentos ofertados em Buffet.**

**4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

**4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.**

**4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.**

**4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.**

**4.8 – Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.**


## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:**

|  |
|--|
| <p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b><br/><b>PREGÃO Nº 68/2016 – FORMA PRESENCIAL</b><br/><b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b><br/><b>ABERTURA: Às 15h00m do dia 23/11/2016</b><br/><b>OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Buffet, para jantar de Ação de Graças pelo ano de 2016 realizado pelo Corpo de Bombeiros.</b></p> |
|--|

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

## **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10)**.

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e carga na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser informadas as especificações e referência do objeto licitado (**conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal**).

**6.2.5** – O **(CD/PEN DRIVE)** contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com a proposta de preços impressa da mesma, conforme prevê o subitem 6.2.1 deste item, acompanhada das informações contidas no modelo **(ANEXO 10)**. O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do **(CD/PEN DRIVE)** para o sistema operacional da Prefeitura.

**6.2.6** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.7** - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** – O preço oferecido deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**6.6** - Serão **DECLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**


**6.6.1** – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.6.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais (0,00) em seus valores unitários.

**6.6.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

**6.6.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.6.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 68/2016 - FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: Às 15h00m do dia 23/11/2016**  
**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Buffet, para jantar de Ação de Graças pelo ano de 2016 realizado pelo Corpo de Bombeiros.**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Após o credenciamento será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) de preço (s), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope (s) nº 01 - contendo a (s) proposta (s) de preço (s), quando se fará a aceitação da (s) proposta (s), observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.5, deste Edital; e classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.


**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:**

**8.7.3-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no subitem 8.7 e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.


**8.11.1** - Encerrada a etapa de lances e considerando que o preço apresentado esta fora dos padrões de exequibilidade e/ou inexecuibilidade, o Pregoeiro encaminhará a área/divisão responsável pela pesquisa mercadológica/demandante para análise da exequibilidade e/ou inexecuibilidade dos valores individuais dos itens da proposta/lances do licitante ora arrematante, bem como será oportunizado, o pronunciamento da licitante quanto a diligência realizada, cabendo a mesma em caso de fortes indícios de preço manifestamente inexecuível, comprovar por meio de declaração em papel timbrado da licitante que tal proposta /lance ofertado, é manifestamente exequível, e cumprirá em sua integralidade a execução do objeto licitado, com relação a entrega do item/itens e ou serviço (s), sob pena de não cumprimento a aplicação da penalidades previstas no **item 11, subitem 11.2 alínea "b" e "c"** deste instrumento convocatório e **Cláusula Décima Primeira subitem 11.2 alínea "b" e "c" da Minuta da Ata de Registro de Preços**.

**8.11.2** - Encerrada a etapa de lances e considerando que o preço apresentado esta fora dos padrões de exequibilidade e/ou inexecuibilidade, o Pregoeiro analisará a pesquisa mercadológica/demandante para análise da exequibilidade dos valores individuais dos itens da proposta/lances do licitante ora arrematante, e considerado o valor arrematado ainda superior ao de mercado praticado, será oportunizado a licitante que se adeque o valor da proposta/lance ao preço de mercado público, sob pena de desclassificação da proposta/lance ou em caso de contrato assinado, rescisão unilateral, por força da **AUTO TUTELA, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS DISPOSITIVOS PERTINENTES A MATÉRIA**.

**8.12** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

**8.14** – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**8.15** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.16** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.17** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.18** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

### **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.2** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.4.1** – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos desta entidade licitante.


**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

### **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**c)** O não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado pelo licitador reserva-se o direito a contratante além das penalidades previstas neste **subitem 10.1 alínea "a" e "b" item 10**, a aplicação da penalidade prevista no **subitem 10.2 alínea "c"**, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

**c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**10.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, n.º10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

**10.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.


**10.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**10.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.11** - Excepcionalmente, "**ad cautelam**", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

**11.2** - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período ou quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

**11.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem **10.4 alínea "c"** deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**11.4** - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

**11.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS.

## **12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1** – A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação será/serão reconhecida (s) contabilmente com a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.08.06.182.0002.0.108.3.3.90.39.00.00.00.00. (0022) fonte de recurso 0515.

## **13 - DOS PRAZOS**


**13.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no **(ANEXO 10)** deste Edital.

**13.2** - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

## **14 – DA ENTREGA/PAGAMENTO**

**14.1** – O serviço de buffet será prestado na data do evento a ser definida, no final do mês de novembro do ano corrente, após emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Unidade Compras / Licitação e o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após cumprimento de todas as exigências contidas nos subitens nº 14.2 e 14.2.1 com o devido atesto da NF.

**14.2** – A Nota fiscal descritiva deverá estar acompanhada da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**14.2.1** – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO** – CNPJ 76.331.941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

### **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** - Constam da Minuta Contrato (**ANEXO 02**).

### **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do Município de Cornélio Procópio, especialmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à Contratada, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos (**art. 70 da Lei nº 8.666/93**).

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;


**18.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.7** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**18.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**18.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.10** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ;

**18.11** – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), link licitações, pregão presencial, campo “**detalhes**”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

**18.12** - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

**18.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;


**18.14** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 18h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com), para melhores esclarecimentos;

**18.15** – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br). Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

**18.16** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

Cornélio Procópio, 10 de novembro de 2016.


**Lucia Felício Teixeira Martins**  
**Pregoeira**

|  |   |
|--|---|
|  <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b><br>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br>AV. MINAS GERAIS, 301<br>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR | <b>PREGÃO 68/2016</b><br><b>Forma Presencial</b>                |
|  | Processo de Licitação: 104/2016<br>Data do Processo: 10/10/2016 |

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O serviço de **Buffet** deverá fornecer alimentação conforme especificação do cardápio abaixo, espaço físico com total segurança e decorado, com recepcionista e garagista para comodidade dos convidados que utilizar do seu transporte particular. Numero de 220 convidados do jantar em promovido pelo Corpo de Bombeiros em Ação de Graças.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT | UN | VAL.UN       | VAL.TOTAL        |
|------|--|-------|----|--------------|------------------|
| 1    | <p><b>Entrada:</b> Mini batata recheada com catupiry e bacon; Mini escondidinho de carne vermelha; Mini inhoque de molho pomarola e carne vermelha. <b>Cardápio para mesa de frios:</b> Queijos mozzarella temperado com azeite e orégano; Provolone; Parmesão; Gouda, Gruyère; Prato especial; Gorgonzola. <b>Frios:</b> Salame; Peito de Peru; Lombo defumado; Presunto cozido. <b>Conservas (mesa de gelo):</b> Quibe cru; Cuscuz; Escabeche de berinjela; Champion temperado; Tomate seco; Azeitonas seco; Azeitonas pretas; Frutas decorativas; Palmito. <b>Salgado Frito:</b> Coxinha; Risolis; Bolinha de Queijo. <b>Patês:</b> Tomate seco; Gorgonzola; Coalhada seca. <b>Pães:</b> Pão italiano; Sírio; Pão melão; Salgado assado; Torradas temperadas. <b>Pratos frios:</b> Verde – Alface; rúcula; manga; queijo fresco. Guarnição: Arroz branco; Risoto de palmito. <b>Carne Vermelha:</b> Alcatra molho D' Alfredo Molho roti e presunto e bacon e ervilha. <b>Massa:</b> Canelone de presunto e queijo. <b>Sobremesa:</b> Sorveteria com 5 sabores. Mesa de café na saída: Café solúvel; chás variados; Capuccino; Pet fouts. <b>Utensílios:</b> mesas redondas ou quadradas com toalha e decoração; cadeira de metal; Pratos de porcelana; talheres de primeira linha; Guardanapo de tecido de linho; Taças; Supla inox. Equipe: Maitre; Garçons; Chefe de cozinha; cozinheiros; auxiliar de cozinha.</p> | 220   | UN | R\$<br>66,50 | R\$<br>14.630,00 |

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**ANEXO 02**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**ID. CONTRATO Nº**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2016**  
**PREGÃO Nº \_\_\_/2016 - FORMA PRESENCIAL**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 689.087.179-00, portador da cédula de identidade RG nº 4.695.645-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, nº 289, Vila Independência, Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Buffet, para o Jantar de Graças do ano de 2016, realizado pelo Corpo de Bombeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no **(ANEXO 03)** do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**


3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1 – O serviço de buffet será prestado na data do evento a ser definida, no final do mês de novembro do ano corrente, após emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Unidade Compras / Licitação e o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após cumprimento de todas as exigências contidas nos subitens nº 14.2 e 14.2.1 com o devido atesto da NF.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**4.2** – A Nota fiscal descritiva deverá estar acompanhada da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS, CRF do FGTS, CNDT e CND Municipal sede da licitante.

**4.3** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331.941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – A (s) despesa (s) decorrente (s) da contratação será/serão reconhecida (s) contabilmente com a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.08.06.182.0002.0.108.3.3.90.39.00.00.00.00. (0022) fonte de recurso 0515.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A CONTRATADA deverá disponibilizar o cardápio na íntegra, que confirme as características do (s) alimentos (s) ofertado (s).

**7.2** - A CONTRATADA deverá comprovar a qualidade dos alimentos por ele ofertada.

**7.3** – A CONTRATADA deverá fornecer a estrutura para a realização do evento.

**7.4** – Responder integralmente pelos alimentos ofertados, ocorrendo intoxicação alimentar aos usuários fins, responsabilizarem-se pelas causas, internações, medicamentos entre outros procedimentos que se fizer necessário.


#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

**9.1** - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**9.2 - A CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**9.3 - A CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1 - A CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1. – O fornecedor/prestador** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**c)** O não cumprimento do prazo da entrega do equipamento por parte da licitante reserva-se o direito a contratante além das penalidades previstas neste **subitem 11.1 alínea "a" e "b" cláusula décima primeira**, a aplicação da penalidade prevista no **subitem 11.2 alínea "c"**, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

**11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:**

a) advertência;

b) multa;


**c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, n.º10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2364/08, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.**

**11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.**

**11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.**

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**11.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**11.11** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

**12.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**13.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, **Pregão nº 99/2016 – Forma Presencial** e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.


### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA**

**15.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**17.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do **Processo Licitatório nº 99/2016** que o precedeu.

**17.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

**Contratante:**  
**Município de Cornélio Procópio/PR**  
**(Licitador)**


**Contratado:**  
**(Licitante)**

**Representando do Executivo:**  
**Aurora Fumie Doi**  
**(Prefeito)**

**Representante da Contratada:**  
**(Sócio/Administrador)**

**Testemunha (1)**

**Testemunha (2)**

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**ANEXO 03**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE N° 02**

**1- Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado (s), em se tratando de sociedade (s) comerciais (s), e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2 - Qualificação Econômica – Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) Observação: serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.


a.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a.3) A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

b) *Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da proponente, expedida com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes da licitação;*

c) *Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior ao abaixo estipulado, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos.*

**3 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) *prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;*

b) *prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;*

c) *prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;*

d) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:*

- *Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;*
- *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.*


**3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**

**3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:**

**4.1 - Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada comprovando que a empresa prestou ou presta atendimento ao objeto licitado cumpridos os prazos de execução/entrega e a qualidade dos produtos e, satisfatoriamente e compatíveis com o objeto desta**

|   |  |
|---|--|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/> AV. MINAS GERAIS, 301<br/> CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/> <b>Forma Presencial</b></p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/> Data do Processo: 10/10/2016</p> |
|---|--|

*licitação, bem como juntar cópias de nota fiscais, nota de empenho, ata de registro de preços, contrato ou qualquer outro instrumento que comprove o vínculo com o atestado emitido, com reconhecimento de firma por verdadeira do gestor.*


**5 – Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**6 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**7 -** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceito cópias com autenticação digital.

**7.1 -** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2 -** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**ANEXO 04**


**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(sobrecarta)**

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_/16 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(sobrecarta)**


**PREGÃO Nº \_\_/16 - FORMA PRESENCIAL**

*(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*(Assinatura do representante legal da empresa proponente)*

*OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**ANEXO 06**

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(sobrecarta)**


**PREGÃO Nº \_\_/16 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO Nº \_\_/16 – FORMA PRESENCIAL**


*(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*(Assinatura do representante legal da empresa proponente)*

**OBS.:** *Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*



|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO Nº \_\_/16 – FORMA PRESENCIAL**


*(Razão social da empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*(Assinatura do representante legal da empresa proponente)*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

*Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO N° \_\_\_\_/16 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:*


- *Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.*
- *Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- *Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;*
- *Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO N° \_\_\_\_/16 - Forma Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.*

*Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*(Assinatura do representante legal da empresa proponente)*

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70<br/>AV. MINAS GERAIS, 301<br/>CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p> | <p><b>PREGÃO 68/2016</b><br/><b>Forma Presencial</b></p>                |
|  | <p>Processo de Licitação: 104/2016<br/>Data do Processo: 10/10/2016</p> |

**ANEXO 10**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° \_\_\_/2016 – FORMA PRESENCIAL - CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **E-MAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:**

**2 – DO OBJETO E PREÇOS:**

**2.1** – Deverá ser apresentada especificação completa do objeto licitado, cardápio, referência de preços unitários e totais observados os valores máximos estimados do ANEXO 01 do Edital;

**2.2** – Declaração/Declaramos de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhista, impostos, taxas, fretes, etc.).

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediata em data a ser definida, após emissão da Autorização de Fornecimento.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

**OBS.: (representante legal da empresa)**

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.